



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/193/2024

Processo Administrativo Nº. PMC/3811/2009

Inexigibilidade nº 063/2024

PRC/051/2024

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo os Secretários Gestores, e de outro lado a empresa **AUTO VIAÇÃO SÃO LUIZ MG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.271.007/0001-97, sediada na Rua José Pinheiro, nº 199, Bairro Jardim Profeta, em Congonhas - MG, CEP 36.405-141, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Vander Odilon Ferreira, conforme atos constitutivos da empresa,, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Cidadania, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/GAB/16958/2026, e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25/06/2026 e término em 25/06/2027.
- 1.2. O presente aditivo tem amparo legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

- 2.1. O valor total será de **R\$ 167.472,00** (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

- 3.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentária vigente:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania
32.02.08.0027.2265.339039

Secretaria Municipal de Saúde

15.01.10.0036.2172.339039

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 25 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA LIMA DE
BRITO SABARA:00491956622
Dados: 2026.06.25 09:53:56
-03'00'

Maria de Fátima Lima de Brito Sabará
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania

Assinado de forma digital por
HILDA DE OLIVEIRA
SOUZA:0600580762
Dados: 2026.06.25
09:52:51 -03'00'

Hilda de Oliveira Souza
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
VANDER ODILON
FERREIRA:03426070
Dados: 2026.06.25 10:09:53
03'00'

Vander Odilon Ferreira
AUTO VIAÇÃO SÃO LUIZ MG LTDA

TESTEMUNHAS:

1 — 

2 — 